DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Responsável pela Demanda: Antônio Mateus N. F. de Araújo **Mat.:** 4158
Contato/Email para esclarecimentos: divisaalegrelicita@yahoo.com.br

1– OBJETO

1.1. Aquisição de pneus e câmaras de ar para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes de Divisa Alegre/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes é responsável pela gestão, manutenção e operacionalização da frota de veículos utilizada na execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte escolar, serviços de saúde, obras, assistência social, atividades administrativas e demais ações de interesse público.

Em razão da utilização contínua dos veículos que compõem a frota municipal, ocorre o desgaste natural dos pneus e câmaras de ar, decorrente do tempo de uso, das condições das vias e da frequência dos deslocamentos realizados. Dessa forma, torna-se necessária a reposição periódica desses componentes, a fim de manter os veículos em adequadas condições de segurança e funcionamento.

A substituição de pneus, câmaras de ar e protetores desgastados ou danificados é indispensável para garantir a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários dos veículos, bem como para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que a necessidade da presente aquisição permanece vigente, uma vez que os itens destinados ao atendimento dessa demanda restaram frustrados no Processo Licitatório nº 0068/2026 – Pregão Eletrônico nº 0004/2026, não tendo sido possível, naquele procedimento, obter propostas aptas à contratação dos referidos itens.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de atendimento da demanda por meio do procedimento licitatório anteriormente realizado e a necessidade contínua de manutenção da frota municipal, faz-se necessária a adoção de novo procedimento de contratação, visando evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a disponibilidade dos pneus e câmaras de ar necessários às atividades da Secretaria Municipal de Transportes.

A ausência desses materiais poderá ocasionar a paralisação ou redução da utilização de veículos e máquinas, a utilização de pneus em condições inadequadas pode comprometer a estabilidade, a aderência e o controle dos veículos, elevando o risco de acidentes e podendo ocasionar danos a outros componentes mecânicos, com consequente aumento das despesas decorrentes de manutenções corretivas. Nesse contexto, a aquisição dos referidos itens permite a realização da manutenção preventiva da frota, contribuindo para a redução de riscos, a preservação dos veículos e a otimização dos recursos públicos.

Assim, diante da necessidade permanente dos materiais, da frustração dos itens no Processo Licitatório nº 0068/2026 – Pregão Presencial nº 0004/2026 e da indispensabilidade dos pneus e câmaras de ar para a manutenção e o funcionamento da frota municipal, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, visando garantir o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMARA DE AR 1000 R20.	unidade	30	R$ 115,10	R$ 3.453,00
2	PNEU 12.5 /80 - 18 12 LONAS.	unidade	4	R$ 2.058,83	R$ 8.235,32
3	PNEU 14.9.28	unidade	2	R$ 2.620,63	R$ 5.241,26
4	PNEU AGRÍCOLA 9.5.24	unidade	2	R$ 1.063,53	R$ 2.127,06

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa preliminar da contratação é de R$19.056,64 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	02.01.01. 04.122.0002.2005. 33903000	0029	1500000000
Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração	03.01.01. 04.122.0002.2012. 33903000	0060	1500000000
Manutenção das atividades do transporte de estudantes	05.02.02. 12.361.0016.2043. 33903000	0214	1500001001
Manutenção das atividades do serviço municipal de obras públicas	06.01.01. 15.122.0002.2047. 33903000	0242	1500000000
Manutenção das atividades da limpeza pública municipal	06.01.02. 15.452.0022.2049. 33903000	0259	1500000000
Manutenção da administração da secretaria de saúde	07.01.01. 10.122.0013.2058. 33903000	0299	1500001002
Manutenção do programa transporte de pacientes	07.01.03. 10.302.0011.2063. 33903000	0349	1500001002
Manut. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Desenv. Econômico	09.01.01. 20.542.0025.2087. 33903000	0509	1500000000
Manutenção do serviço municipal de transporte	12.01.01. 26.782.0027.2103. 33903000	0578	1500000000
Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários	12.01.01. 26.782.0027.2106. 33903000	0595	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os itens do objeto dessa aquisição serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP.: 39.995-000. A administração poderá alterar o endereço de execução, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.4. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. O prazo supramencionado, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alto

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

10.2. Serão aplicados a esta contratação, no que couber, os termos do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 0068/2026 (Pregão Presencial nº 0004/2026).

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG
Folhas de

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ____/____/2026.
Antônio Mateus Neto Ferraz de Araújo **Secretária Municipal de Transporte**	**Ademir Alves** **Prefeito Municipal**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 0079/2026
Dispensa nº 0031/2026

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes de Divisa Alegre/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso III, b, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

1. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:**

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se **às 00:00h do dia 06/11/2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 10/11/2026**.

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br ou protocolar presencialmente no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir.

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do Fabricante ou Importador dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente;

Certificado de Registro de cada Produto Junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), exceto para câmaras de ar e protetores e pneus fora de estrada;

Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, em nome do fabricante nacional ou do importador da marca ofertada; e

Catálogo/folder's do fabricante ou importador, em português, com a descrição dos pneus a serem adquiridos; vedado apresentação de catálogos copiados de sites de internet ou montados por importadores sem fonte de pesquisa de sua autenticidade (direto do seu fabricante). No caso de pneus de origem IMPORTADA, os catálogos deverão ser de seus fabricantes traduzidos em língua portuguesa com a fonte de pesquisa de sua autenticidade, que validará as informações técnicas e descritivas dos pneus novos;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o

documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

1.4.1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.4.2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.9. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Divisa Alegre/MG, 05 de novembro de 2026.